



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PARECER LEGISLATIVO Nº

– PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 771.740,00 para criação de despesas no orçamento em vigor destinadas à realização da 12ª edição do Festival Rock in Cover e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal por meio da Mensagem nº 021/GP/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 771.740,00**, destinado à realização da **12ª edição do Festival Rock in Cover**, no Município de Barra do Piraí.

Conforme consta no projeto (página 2), o crédito adicional especial será destinado à Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de custear despesas relacionadas à organização do evento, incluindo serviços de terceiros – pessoa jurídica, necessários à sua execução.

A proposta informa que os recursos são provenientes de convênio firmado com o **Ministério do Turismo**, com repasse federal no valor de **R\$ 751.740,00**, acrescido de **contrapartida municipal de R\$ 20.000,00**.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar os aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

1. Da Competência e Iniciativa

A abertura de crédito adicional especial é matéria de competência do Poder Executivo, conforme disposto nos arts. 40, 41 e 43 da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que disciplina as normas gerais de direito financeiro.

A iniciativa do projeto pelo Chefe do Executivo mostra-se adequada, uma vez que trata de matéria orçamentária e de gestão financeira da administração pública municipal.

2. Da Regularidade Orçamentária

O projeto apresenta os elementos necessários para a abertura do crédito adicional especial, indicando:

- o valor total do crédito;
- a unidade orçamentária responsável;
- a natureza da despesa;
- a fonte dos recursos que financiarão a abertura do crédito

Observa-se ainda que os recursos decorrem de convênio firmado com o Ministério do Turismo, devidamente demonstrado nos anexos do projeto, incluindo extrato publicado no Diário Oficial da União



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

3. Do Interesse Público

A realização do Festival **Rock in Cover** possui relevância cultural e turística para o Município, contribuindo para:

- fortalecimento do turismo local;
- estímulo à economia criativa;
- geração de renda e empregos temporários;
- promoção da cultura e do lazer para a população.

Conforme consta no Anexo I do projeto (página 3), o evento possui estimativa de público significativa e integra estratégias de desenvolvimento turístico e cultural do Município

4. Da Técnica Legislativa

A proposição apresenta estrutura adequada, contendo ementa clara, dispositivos normativos compatíveis com a legislação financeira e cláusula de vigência.

Não foram identificados vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina:

PELA CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº 021/GP/2026; Pelo regular prosseguimento da matéria para apreciação e deliberação do Plenário; Reconhecendo o relevante interesse público da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador—Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Vereadora—Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Elves Costados Santos

Vereador—Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**